cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas; os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor; os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

05-12-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305426436

Anúncio n.º 19094/2011

Processo n.º 454/11.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 2030152

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Razzmatazz, L.da, NIF 508963559, Endereço: Rua da Prata, n.º 208, 3.º, Lisboa, 1100-422 Lisboa.

Administrador de Insolvência:

Américo dos Santos Martins, Endereço: Av. de Minas Gerais, 13, 2.º C, 2780-025 Oeiras.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os direitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

07-12-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305438943

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 19095/2011

Processo: 268/11.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sicorel — Soluções Para Embalagem, L.da
Insolvente: Omnitrade-Revestimentos Metálicos, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 28-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Omnitrade-Revestimentos Metalicos, S. A., NIF — 501237267, Endereço: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, 19 — 9.º, 1070-072 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Lurdes Mendes Oliva Nunes de Albuquerque Osório, Endereço: Alameda D. Afonso Henriques, N.º 24,, Lisboa, 1900-181 Lisboa

Diogo Oliva Nunes de Albuquerque Osorio, NIF — 215309626, Endereço: Praça João do Rio, N.º 430, Lisboa

Pedro Lynce de Faria, Endereço: Avenida Estados Unidos da América, 106, 3.º Esq., 1700-179 Lisboa

Maria Joana Oliva Nunes de Albuquerque Osório, Endereço: Alameda D. Afonso Henriques, N.º 24, Lisboa

Patricia Oliva Nunes de Albuquerque Osório Freire de Carvalho, Endereço: Rua Miguel Lupi, 34, 4.º, 1200-725 Lisboa

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av. Vítor Gallo, N.º 134, Lote 13 — 1.º Esqº, 2430-174 Marinha Grande

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 17-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

30-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

305426039

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 19096/2011

Processo: 1434/11.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Analógica, Sgps, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 24-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Analógica, Sgps, S. A., NIF — 507936906, Endereço: Rua Clementina Carneiro da Moura N.º 7, Arroja, 2675-547 Odivelas com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

José Henrique Coimbra Pinto, Endereço: Rua Clementina Carneiro de Moura, N.º 7, Arroja, 2675-547 Odivelas a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7 — 3.º Dto., Oeiras, 2780-068 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 28-02-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE), sendo obrigatória a constituição de mandatário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

305415817

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 19097/2011

Processo n.º 8940/10.2TCLRS — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 13342707

Devedor: Ana Maria Vilas da Silva Figueiredo da Costa e outro(s).
Credor: Caixa de Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ana Maria Vilas da Silva Figueiredo da Costa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 12-04-1954, concelho de Lisboa, freguesia de Socorro [Lisboa], NIF 152559701, BI 5336551, Endereço: Rua Almirante Reis, Torre 1, n.º 9, 1.º Dto., Portela, 2685-231 Sacavém, e Hélio Luís da Costa Augusto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 12-09-1945, concelho de Lisboa, freguesia de Santa Engrácia [Lisboa], NIF 104224681, Cartão Cidadão 046514295ZZ2, Endereço: Rua Almirante Reis, Torre 1, n.º 9, 1.º Dto., Portela, 2685-231 Sacavém.

Administrador de Insolvência: José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado o Plano de Insolvência.

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa.* — A Escrivã-Adjunta, *Filomena de Jesus Pécurto Bilro*.

305387346

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 19098/2011

Processo: 1734/09.0TBLSD-B (Incidente de Qualificação de Insolvência)

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

José Ramon Martinez Prada, residente no Lugar da Boavista, S/N, Nogueira, Lousada com última residência conhecida na morada indicada para, no prazo de 10 dias, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188.º CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

2/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

305343621

Anúncio n.º 19099/2011

Processo: 1824/09.9TBLSD — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Prancha Rápida — Confecções, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 508562856, Endereço: Lugar da Boavista, Nogueira, 4620-462 Lousada

João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Avenida do Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º, sala 32, Edifício Alameda I, 4480-668 Vila do Conde

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Bens

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

04/11/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

305343387

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 19100/2011

Processo n.º 1445/11.6TBMGR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 3177867

Insolvente: Manuel António Amorim Ribeiro Cabral e outro(s).
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 28-10-2011, pelas 13.05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel António Amorim Ribeiro Cabral, estado civil: Casado, nascido(a) em 10-08-1946, natural de Macau, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 164871667, bilhete de identidade n.º 7556477, Endereço: Rua do Brejo, 28, Figueiras, 2430-133 Marinha Grande.

Maria Natália Peixoto de Carvalho Ribeiro Cabral, estado civil: Casado, nascido(a) em 18-12-1961, natural de Moçambique, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 145344568, bilhete de identidade n.º 7705224, Endereço: Rua do Brejo, 28, Figueiras, 2430-133 Marinha Grande, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida de Vitor Gallo, lote 13, 1.º, esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.